



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

Projeto de Lei nº 28 /2024

Fica o Município obrigado a publicar, no site oficial da Prefeitura de Montes Claros, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito

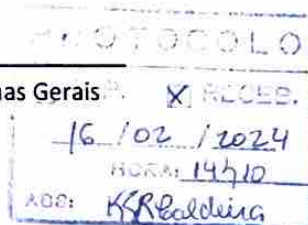
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município obrigado a publicar, mensalmente, no site oficial da Prefeitura de Montes Claros - MG, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização e de controle da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

Art. 2º - A publicação de que trata o Art. 1º desta lei consistirá de relatório, dentre outros já estabelecidas em legislação, as seguintes informações:

- a) o número total de infrações de trânsito aplicadas no Município, detalhadas pelo tipo de infração;
- b) a previsão e o realizado da receita originária das multas de trânsito;

Art. 3º - Além das informações previstas no art. 2º desta lei, a publicação conterá informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas, principalmente quanto ao custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, à aplicação na melhoria da sinalização, aos recursos aplicados em sinalização, à fiscalização, à engenharia de tráfego e de campo, às campanhas educativas congêneres e aos valores destinados para o Fundo Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.5º Revogam-se disposições em contrário.

Montes Claros – MG, 16 de fevereiro de 2024


Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora